

PROCESSO ARTESP nº 11.708/2011*(Protocolo nº 187.904/11)*PROCEDÊNCIA: *Diretoria Geral - DGR*INTERESSADO: *Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda e Litorânea Transportes Coletivos Ltda*ASSUNTO: *Pedido de anuência prévia para alienação do controle indireto da empresa Litorânea Transportes Coletivo Ltda*

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA: *despachos FD.DPL.18033/11 (fls. 120), FD.DPL.18062/11 (fls. 121), FD.DPL.19297/11 (fls.122), FD.DCE.2816/11 (fls. 142), despacho DCE s/nº e sem data (fls. 143/148), FD.DCE.3014/11 (fls. 149), FD.DPL20395/11 (fls. 152), despacho DCE s/nº de 17/10/2011 (fls.153/155), FD.DCE.3126/11 (fls. 156), FD.DPL.20662/11 (fls. 157), FD.DPL.20720/11 (fls. 158), FD.DPL.21666/11 (fls. 176), despacho DPL/TC-5 s/nº de 8/11/2011 (fls. 228/229), FD.DPL.22392/11 (fls. 230), FD.DPL.22560/11 (fls. 231), despacho DCE s/nº de 11/11/2011 (fls.232/236), FD.DCE.3470/11 (fls. 237), FD.DPL.23849/11 (fls. 241), FD.DPL.23991/11 (fls. 242), FD.DPL.24968/11 (fls. 280), FD.DPL.24995/11 (fls. 281), FD.DCE.3725/11 (fls.282/290) e FD.DCE.3750/11 (fls. 291)*

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: *parecer CJ/ARTESP nº 477/2011 (fls. 160/175) e Cota nº 195/11 (fls. 238/239)*

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp nº 11.708/2011 (protocolo nº 187.904/11), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

Anuir com a **alienação do controle indireto** da *Litorânea Transportes Coletivos Ltda*, em decorrência da **alienação do controle societário** da *Soares Penido Soluções Ltda* para *CMP Participações Ltda*, com fulcro no art. 139 do Decreto nº 29.913/89, combinado com art. 1º das disposições transitórias da Lei complementar nº 914/2002 e inciso X do art. 4º do Regimento Interno desta Agência Reguladora.

Deverá a referida permissionária, oportunamente, apresentar cópia autenticada de seu contrato social alterado, revestido das formalidades legais e registrado na JUCESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Procedimentos e Logística, da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro e da Consultoria Jurídica, resultante nos despachos FD.DPL.18033/11 (fls. 120), FD.DPL.18062/11 (fls. 121), FD.DPL.19297/11 (fls.122), FD.DCE.2816/11 (fls. 142), despacho DCE s/nº e sem data (fls. 143/148), FD.DCE.3014/11 (fls. 149), FD.DPL20395/11 (fls. 152), despacho DCE s/nº de 17/10/2011 (fls.153/155), FD.DCE.3126/11 (fls. 156), FD.DPL.20662/11 (fls. 157), FD.DPL.20720/11 (fls. 158), FD.DPL.21666/11 (fls. 176), despacho DPL/TC-5 s/nº de 8/11/2011 (fls. 228/229), FD.DPL.22392/11 (fls. 230), FD.DPL.22560/11 (fls. 231), despacho DCE s/nº de 11/11/2011 (fls.232/236), FD.DCE.3470/11 (fls. 237), FD.DPL.23849/11 (fls. 241), FD.DPL.23991/11 (fls. 242), FD.DPL.24968/11 (fls. 280), FD.DPL.24995/11 (fls. 281), FD.DCE.3725/11 (fls.282/290) e FD.DCE.3750/11 (fls. 291), parecer CJ/ARTESP nº 477/2011 (fls. 160/175) e cota nº 195/11 (fls. 238/239).

Fica, por fim, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

Impedido: n/c

São Paulo, 12 de janeiro de 2012

Karla Bertocco Trindade

Diretora Geral

José Valney de Figueiredo Brito

Diretor de Controle Econômico e Financeiro

Marco Antonio Assalve

Diretor de Operações

Marcos Martinez

Diretor de Procedimentos e Logística

Theodoro de Almeida Pupo Junior

Diretor de Investimentos

Paulo Henrique E. S. Vargas

Diretor de Assuntos Institucionais